

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48

ATA DA 14º REUNIÃO DA COMISSÃO REGIONAL ELEITORAL DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS 12º REGIÃO – ELEIÇÃO TRIÊNIO 2026/2029

**DATA:** 19 de março de 2026. **2. LOCAL:** Auditório do CRESS 12º Região situado na Rua dos Ilhéus, 38 – Sala 1203 – Centro – Florianópolis – SC, 88.010-560. **3. ABERTURA:** Teve início a 14º Reunião da Comissão Regional Eleitoral do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 12º Região – Eleição Triênio 2026/2029 às 08:30horas com as seguintes presenças: **3.1 Membros da Comissão Eleitoral conforme Portaria nº 075/2025 de 2 de dezembro de 2025: Fernanda Tomasi CRESS Nº 3651 12º Região (Presidente), Maria Antonia Carioni Carsten CRESS nº 3019 12º Região (Titular), Eliane Fransieli Muller CRESS nº 4830 12º Região (Titular) e Michelle Amanda Motta Thomaz de Almeida CRESS nº 5384 12ª Região (Suplente). 3.2 Membros de apoio à Comissão Eleitoral: sem participação. 4. ORDEM DO DIA: 4.1) ENCAMINHAMENTOS ANTERIORES:** Em decorrência de demandas encaminhadas à Comissão Regional Eleitoral (CRE), foram adotadas, nos dias 17 e 18 de março de 2026, as seguintes providências: **4.1.1) OFÍCIO CRE CRESS 12ª REGIÃO Nº 024/2026:** Trata-se de resposta ao Ofício nº 005/2026, encaminhado pela Chapa 1 “A gente se faz no coletivo”, que aponta possível violação ao art. 30, incisos VIII, IX e X, da Resolução CFESS nº 1.117/2025 (Código Eleitoral do Conjunto CFESS-CRESS), em razão da publicação de vídeo na rede social Instagram vinculada à Chapa 2, referente ao desligamento de ex-conselheiro. A CRE informou por meio do ofício supracitado que oficiaria a Diretoria do CRESS 12ª Região para prestar informações acerca das circunstâncias e da motivação do referido desligamento, a fim de subsidiar a adequada análise dos fatos. **4.1.2) OFÍCIO CRE CRESS 12ª REGIÃO Nº 025/2026:** Em razão do questionamento formulado por meio do Ofício nº 005/2026, encaminhado pela Chapa 1 “A gente se faz no coletivo”, foi expedido o ofício supracitado à Diretoria do CRESS 12ª Região, solicitando informações acerca das circunstâncias e da motivação do desligamento mencionado. Em resposta, a providencia adotada pela CRE, por meio do Ofício CRESS 12ª Região nº 074/2026, de 17 de março de 2026, a Diretoria informou, em síntese, que o desligamento ocorreu por razões de natureza pessoal e profissional. **4.1.3) OFÍCIO CRE CRESS 12ª REGIÃO Nº 026/2026:** Em resposta ao Ofício nº 11/2026/Chapa 2 – “Do ontem que insiste ao amanhã que nasce: a virada agora é nossa”, datado de 16 de março de 2026, a Comissão Regional Eleitoral (CRE) registrou as seguintes manifestações por meio do OFÍCIO CRE CRESS 12ª REGIÃO Nº 026/2026: 1) *Quanto à “solicitação de orientação institucional sobre condutas comunicacionais no processo eleitoral: Solicitar que a CRE reforce orientações às chapas e aos participantes do processo eleitoral quanto à responsabilidade na circulação de informações”:* Diante da solicitação para que a CRE reforce orientações às chapas e aos participantes do processo eleitoral quanto à responsabilidade na circulação de informações, a CRE informou que não detém gerência nem capilaridade sobre os espaços informais de comunicação, tais como grupos de WhatsApp e conversas privadas entre pares. Elucidou-se, ainda, que, caso qualquer pessoa compreenda que determinada conduta de Assistente Social em grupos de mensagens configure possível infração ao Código de Ética Profissional, é facultado o protocolo de denúncia junto ao CRESS 12ª Região, nos termos da Resolução CFESS nº 660/2013, não competindo à CRE, legal e institucionalmente, atuar como instância de julgamento ético-profissional. 2) *Quanto aos “esclarecimento sobre os limites de manifestação em nome da gestão durante o processo eleitoral: Solicitar manifestação da CRE sobre a adequação de candidatos ou pessoas desincompatibilizadas se pronunciarem publicamente em nome da gestão durante o período eleitoral”:* Diante da solicitação de

49 manifestação acerca da adequação de candidatos ou pessoas desincompatibilizadas se  
50 pronunciarem publicamente em nome da gestão durante o período eleitoral, a CRE, após  
51 análise das peças encaminhadas, informou no documento supracitado que expedirá ofício à  
52 Diretoria do CRESS 12ª Região, com o objetivo de cientificá-la de que integrante da Chapa  
53 1, atualmente desincompatibilizado, estaria se manifestando em nome da atual gestão em  
54 grupos de WhatsApp. Informou-se, ainda, que cientificará a Chapa 1 para que adote as  
55 providências necessárias à adequação às normas previstas no Código Eleitoral. 3) *Quanto à*  
56 *“Garantia de condições equânimes de debate entre as chapas: Sugerir à CRE que avalie a*  
57 *possibilidade — ainda que o processo de votação tenha início amanhã — de criar ou*  
58 *incentivar espaços institucionais de debate entre as chapas, caso entenda que esta seja a*  
59 *forma mais adequada de apresentação pública das propostas e posicionamentos de*  
60 *ambas”*: em relação à sugestão de avaliação da possibilidade de criação ou incentivo a  
61 espaços institucionais de debate entre as chapas, mesmo com o início do processo de  
62 votação, a CRE registrou, em síntese, a impossibilidade de realização de debates neste  
63 momento, em razão do encerramento do prazo regulamentar, nos termos das disposições  
64 aplicáveis do Código Eleitoral. **4.1.4) OFÍCIO CRE CRESS 12ª REGIÃO Nº 027/2026:**  
65 A CRE expediu ofício à Diretoria do CRESS 12ª Região, cientificando acerca do  
66 recebimento de denúncia de que integrante da Chapa 1 “A gente se faz no coletivo”,  
67 atualmente desincompatibilizado(a), estaria se manifestando em nome da atual gestão em  
68 grupos de WhatsApp, para as providências que entendesse cabíveis. Em resposta ao ofício  
69 supracitado encaminhado pela CRE, por meio do Ofício CRESS 12ª Região nº 077/2026, a  
70 Diretoria informou que o referido profissional se encontra desincompatibilizado e que  
71 eventuais manifestações realizadas em espaços informais possuem caráter estritamente  
72 pessoal, não representando posicionamento institucional do CRESS 12ª Região. **4.1.5)**  
73 **OFÍCIO CRE CRESS 12ª REGIÃO Nº 028/2026:** A CRE expediu este ofício à Chapa 1  
74 “A gente se faz no coletivo”, notificando-a para que integrante da referida chapa,  
75 atualmente desincompatibilizado da função de conselheiro, se abstenha de se manifestar em  
76 nome da atual gestão em grupos de WhatsApp ou em qualquer outro espaço público ou  
77 privado. **4.1.6) OFÍCIO CRE CRESS 12ª REGIÃO Nº 029/2026:** A CRE expediu ofício à  
78 Chapa 2 “Do ontem que insiste ao amanhã que nasce: a virada agora é nossa”, comunicando  
79 o recebimento do Ofício nº 005/2026 – Chapa 1 “A gente se faz no coletivo”, protocolado  
80 em 15 de março de 2026, contendo denúncia acerca de publicação de vídeo veiculado em 14  
81 de março de 2026 na rede social Instagram. Conforme relatado, a informação divulgada no  
82 referido vídeo não corresponde aos registros institucionais, os quais indicam que o  
83 desligamento do conselheiro se deu por renúncia por motivos de natureza pessoal e  
84 profissional, circunstância que, em tese, poderia induzir a categoria profissional ao erro,  
85 comprometer o debate eleitoral e afetar a igualdade de oportunidades entre as candidaturas.  
86 Diante disso, a CRE realizou diligência junto à Diretoria do CRESS 12ª Região, por meio  
87 do Ofício CRE CRESS 12ª Região nº 025/2026, solicitando informações acerca das  
88 circunstâncias e da motivação do referido desligamento. Em resposta, por meio do Ofício nº  
89 074/2026, a Diretoria informou que o desligamento ocorreu por razões de natureza pessoal e  
90 profissional, ou seja, por motivos diversos daqueles apresentados no vídeo. Diante dos  
91 elementos apurados, a CRE, com fundamento no art. 12, inciso V, e no art. 30, inciso VIII,  
92 do Código Eleitoral, determinou por meio do Ofício CRE nº 029/2026 a remoção do vídeo,  
93 bem como a realização de retratação, com o objetivo de restabelecer a veracidade das  
94 informações divulgadas e preservar a lisura e a regularidade do processo eleitoral. **4.1.7)**  
95 **OFÍCIO CRE CRESS 12ª REGIÃO Nº 030/2026:** em resposta ao Ofício nº  
96 12/2026/Chapa2 - “Do ontem que insiste ao amanhã que nasce: a virada agora é nossa” que



97 trata de relatos de dificuldade de acesso ao sistema de votação e solicitação de verificação  
98 junto ao CRESS, a Comissão Regional Eleitoral (CRE) informou, por meio do ofício  
99 supracitado, que vem acompanhando a situação relativa ao acesso ao sistema de votação.  
100 Registrou, ainda, que os setores responsáveis pela demanda no âmbito do CRESS 12ª  
101 Região estão reportando ao CFESS, pois é este que tem a gestão do sistema Webvoto, para  
102 o breve retorno aos profissionais e encaminhamentos, quando necessário. A CRE destaca  
103 que para participação nas Eleições do Conjunto CFESS/CRESS foi disponibilizado três  
104 períodos de consulta à listagem de aptos(as) a votar, com ampla divulgação e com períodos  
105 para regularização e atualização de dados. Por se tratar de matéria de natureza  
106 administrativa, orienta-se que os profissionais entrem em contato diretamente com o  
107 CRESS 12ª Região. **4.1.8) OFÍCIO CRE CRESS 12ª REGIÃO Nº 031/2026:** em resposta  
108 ao Ofícioº13/2026/Chapa2 "Do ontem que insiste ao amanhã que nasce: a virada agora é  
109 nossa", que comunica o cumprimento da determinação referente à publicação de vídeo,  
110 mencionada no item 4.1.6 desta ata, e solicita acesso integral aos documentos, registros e  
111 demais elementos que fundamentaram a decisão desta Comissão, a CRE registra que: foram  
112 consideradas as atribuições da CRE estão previstas pelo CE em seu o art. 12, a diligência  
113 junto à Diretoria do CRESS, por meio do Ofício CRE CRESS 12ª Região nº 025/2026, e o  
114 retorno da Diretoria do CRESS 12 Região, por meio do Ofício nº 074/2026, onde informa  
115 que o desligamento do conselheiro ocorreu por razões de natureza pessoal e profissional, ou  
116 seja, por motivos diversos daqueles mencionados no referido vídeo. E comunicamos que  
117 não cabe o compartilhamento, pois atuamos em consonância com a Lei Geral de Proteção  
118 de Dados (nº 13.709/2018), que visa proteger a privacidade e os direitos fundamentais dos  
119 cidadãos, as informações contidas expressam questões de caráter pessoal. Ressalta, contudo,  
120 que, dentre as informações institucionais disponíveis, não consta a afirmação divulgada no  
121 vídeo. Por fim, orientou-se que, persistindo dúvidas quanto à análise e aos  
122 encaminhamentos adotados por esta Comissão, a Chapa poderá interpor recurso junto à  
123 Comissão Nacional Eleitoral. **4.2) OFÍCIO CRE CRESS 12ª REGIÃO Nº 032/2026:** A  
124 CRE expediu o referido ofício em resposta ao Ofício nº 14/2026/Chapa 2 – “Do ontem que  
125 insiste ao amanhã que nasce: a virada agora é nossa”, que trata de requerimento de  
126 informações sobre denúncia apresentada no âmbito do Processo Eleitoral 2026–2029, sob a  
127 alegação de exercício do direito ao contraditório e à participação qualificada no processo  
128 eleitoral. A CRE reafirmou que adotou todos os procedimentos democráticos, seguindo as  
129 normas vigentes relacionadas ao Processo Eleitoral e outras legislações correlatas e  
130 compreende que sua atribuição foi exercida de forma imparcial e garantindo a fluidez do  
131 processo eleitoral. Ratifica que não cabe o compartilhamento, em consonância com a Lei  
132 Geral de Proteção de Dados (nº 13.709/2018) e como ainda permanecem dúvidas referentes  
133 à análise e encaminhamentos aplicados por esta Comissão Regional Eleitoral frente a essa  
134 questão, orientamos que remeta a Comissão Nacional Eleitoral para elucidações, conforme  
135 prevê a Resolução CFESS Nº 1.117, de 3 de outubro de 2025, dispõe sobre o Código  
136 Eleitoral do Conjunto CFESS-CRESS. **5. Data do próximo encontro:** A ser definida  
137 conforme demanda. **6. ENCERRAMENTO:** Não havendo mais nada a tratar, as  
138 12hs15min foi encerrada a reunião. Nada mais havendo a tratar, eu, Maria Antonia Carioni  
139 Carsten – CRESS nº 3019 12º Região, membro Titular da Comissão Eleitoral, encerro a  
140 presente ata que será assinada por mim e pela presidente da Comissão Eleitoral do CRESS  
141 12º Região. Este documento é assinado eletronicamente, conforme Medida Provisória  
142 2.200-2/2021 e Lei 14.063/2020.

143